



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 281, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a suplementação de verbas ao Poder Legislativo e Executivo.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$1.111.500.000,00 (hum bilhão, cento e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas:

1.01-01.01.0012-01-3111-Ficha 001 pessoal civil.....	CR\$	150.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-3132-Ficha 005 outros serviços e encargos.....	CR\$	95.000.000,00
2.01-03.07.0210-02-3120-Ficha 011 material de consumo.....	CR\$	1.500.000,00
2.03-03.07.0212-04-3111-Ficha 021 pessoal civil.....	CR\$	1.500.000,00
2.04-03.07.0212-05-3120-Ficha 029 material de consumo.....	CR\$	2.000.000,00
2.04-03.07.0212-05-3132-Ficha 030 outros serviços e encargos.....	CR\$	47.000.000,00
2.05-03.07.0212-06-3111-Ficha 037 pessoal civil.....	CR\$	3.000.000,00
2.06-03.08.0322-07-3111-Ficha 043 pessoal civil.....	CR\$	162.000.000,00
2.06-03.08.0322-07-3132-Ficha 046 outros serviços e encargos.....	CR\$	110.000.000,00
2.06-03.08.0332-07-3266-Ficha 051 encargos de outras dívidas.....	CR\$	2.000.000,00
2.07-08.42.1882-08-3132-Ficha 058 outros serviços e encargos.....	CR\$	8.000.000,00
2.07-08.42.1881-01-4110-Ficha 061 ampliação e construção de obras escolares.....	CR\$	90.000.000,00
2.07-08.41.1852-08-3132-Ficha 066 outros serviços e encargos.....	CR\$	1.500.000,00
2.07-08-41.1902-08-3111-Ficha 069 pessoal civil.....	CR\$	18.000.000,00
2.07-08.42.4272-08-3120-Ficha 077 material de consumo.....	CR\$	260.000.000,00
2.07-08.42.4272-08-3132-Ficha 078 outros serviços e encargos.....	CR\$	10.000.000,00
2.07-08.48.2472-08-3132-Ficha 085 outros serviços e encargos.....	CR\$	6.000.000,00
2.09-03.07.0212-10-3132-Ficha 097 outros serviços e encargos.....	CR\$	140.000.000,00
2.10-11.65.3632-11-3111-Ficha 118 pessoal civil.....	CR\$	4.000.000,00



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

=====  
TOTAL.....CR\$1.111.500.000.00  
Art.2o.- Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão atendidos pelas seguintes verbas:  
2.09-10.60.3271-14-4110-Ficha 111  
extensao da rede de iluminacao publica.....CR\$ 50.000.000.00  
2.09-10.60.5751-15-4110-Ficha 112  
quias, sarjetas e pavimentacao...CR\$ 456.500.000.00  
2.09-10.60.5751-16-4110-Ficha 113  
construcao de pontes.....CR\$ 100.000.000.00  
2.09-13.75.4281-17-4110-FICHA 114  
obras relacionadas com a Saude...CR\$ 105.000.000.00  
2.09-03.07.0212-10-4120-Ficha 116  
equipamentos e material permanente.....CR\$ 150.000.000.00  
2.09-03.07.0211-19-4210-Ficha 117  
aquisicao de imoveis.....CR\$ 250.000.000.00  
=====

TOTAL.....CR\$1.111.500.000.00  
Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao revocadas as disposicoes em contrario.  
Caraguatatuba, 29 de dezembro de 1992.

Dr. José Dias Paez Lima  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 29 de dezembro de 1992.

Eni Macêdo  
Divisão de Administração  
Assistente de Diretor